

DÉBITOS DIRETOS

GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO



ALGUMAS NOTAS

O QUE É O DÉBITO DIRETO (DD)?

QUAIS AS VANTAGENS DA ADESÃO?

COMO ADERIR?

COMO SEI QUE A MINHA ADESÃO FOI ACEITE?

POSSO ANULAR A ADESÃO?

QUANDO É DEBITADO O DINHEIRO DA MINHA CONTA? O Débito Direto é um serviço que permite efetuar o pagamentos das suas obrigações fiscais por débito na conta bancária que tem registada na AT, mediante a sua autorização.

Ao aderir ao Débito Direto:

- Deixa de se preocupar com o prazo de pagamento das suas obrigações fiscais e evita assim coimas e juros de mora
- Deixa de ter de se deslocar para efetuar o pagamento dos seus impostos e perder tempo em filas de espera
- Sabe antecipadamente quais os valores a pagar, uma vez que a AT envia o aviso de débito em conta com cerca de 14 dias de antecedência face à data de concretização do mesmo, pelo que se detetar qualquer anomalia, poderá sempre inativálo/alterá-lo, assim como permite verificar se a conta bancária está aprovisionada com a quantia necessária
- Em qualquer momento pode alterar ou inativar uma ordem de Débito Direto anteriormente autorizada

A adesão ao pagamento de obrigações fiscais por Débito Direto é feita no Portal das Finanças através da celebração de contrato de adesão e do preenchimento da Autorização de Débito em Conta (ADC). Para celebrar o seu contrato de adesão deve seguir os passos indicados nas páginas seguintes deste Guia. Na presença de qualquer dúvida contacte o Centro de Atendimento Telefónico da AT através do nº 217 206 707. Tem ainda a alternativa de efetuar a adesão num Serviço de Finanças.

A confirmação da adesão ao pagamento por Débito Direto está sempre sujeita à aceitação ou recusa por parte do Banco do contribuinte. Pode consultar a situação da sua adesão no Portal das Finanças na opção <<Gerir Autorizações>>, conforme é indicado mais à frente no presente Guia. A cobrança por Débito Direto é obrigatoriamente precedida de um aviso cerca de 14 dias de antecedência. Se não receber esta mensagem e na consulta à situação da autorização de Débito Direto, verificar que esta não está "Ativa", deverá efetuar o pagamento através dos meios de pagamento alternativos.

Sim, a qualquer momento pode alterar ou inativar uma adesão ao Débito Direto. Pode fazê-lo através do Portal das Finanças na opção "Gerir Autorizações". Mais à frente neste Guia informamos como fazê-lo.

A cobrança por débito direto é efetuada na data limite de pagamento, no caso desta data ser dia útil ou no dia útil imediatamente anterior à data limite de pagamento, no caso de não ser dia útil. Pode também consultar essa informação no Portal das Finanças na opção <<Gerir Autorizações>>, conforme será indicado mais à frente neste Guia.



ALGUMAS NOTAS

SE ALGO CORRER MAL EM QUANTO TEMPO SOU RESSARCIDO?

O pagamento de obrigações fiscais por Débito Direto segue as regras do pagamento de quaisquer outros serviços. Pode contactar o seu banco (ou através do *homebanking*) e pedir o reembolso do valor debitado e não tem de pedir autorização à AT. Informamos ainda que tem direito a:

Anular um débito direto

Tem direito a solicitar a revogação de uma ordem de pagamento por débito direto ainda não processada na sua conta ao Banco onde está sediada essa conta

Solicitar o reembolso de um débito direto

Se é um contribuinte singular ou uma microempresa tem direito a solicitar, ao Banco onde está sediada a sua conta de pagamento, o reembolso de operações de débito direto já realizadas, no prazo de oito semanas a contar da data do débito na sua conta. Após receber o pedido de reembolso, o seu Banco dispõe do prazo de 10 dias úteis para repor os fundos na conta de pagamento.

Para mais detalhe sugerimos a consulta da informação disponibilizada pelo Banco de Portugal https://clientebancario.bportugal.pt/pt-pt/direitos-e-deveres-na-utilizacao-de-debitos-diretos

POSSO ALTERAR O IBAN QUE TENHO REGISTADO NA AT E FOI UTILIZADO NA ADESÃO AO DÉBITO DIRETO?

Sim, pode. Deve de seguida inativar as autorizações onde conste o IBAN anterior, através do Portal das Finanças na opção "Gerir Autorizações". Após a inativação de uma autorização de Débito Direto, pode registar um novo pedido de adesão para a mesma Finalidade (obrigação fiscal), ou seja, efetuar uma nova adesão. Tenha no entanto atenção, à data a partir da qual a nova autorização produz efeitos. No caso, de produzir efeitos em data posterior à data limite de pagamento da obrigação fiscal, deve efetuar a regularização através dos meios de pagamento alternativos.

A MINHA CONTA BANCÁRIA NÃO É PORTUGUESA, POSSO UTILIZÁ-LA PARA EFETUAR A ADESÃO?

Sim, pode. No entanto, terá de previamente à adesão ao Débito Direto, enviar um comprovativo emitido pela sua Entidade Bancária que confirme a titularidade da conta. O comprovativo deve ser remetido por e-mail direto do seu Banco para dsc-dsa@at.gov.pt ou enviar através do eBalcão (Imposto: Registo Contribuinte >Tipo de questão: Atividade >Questão:

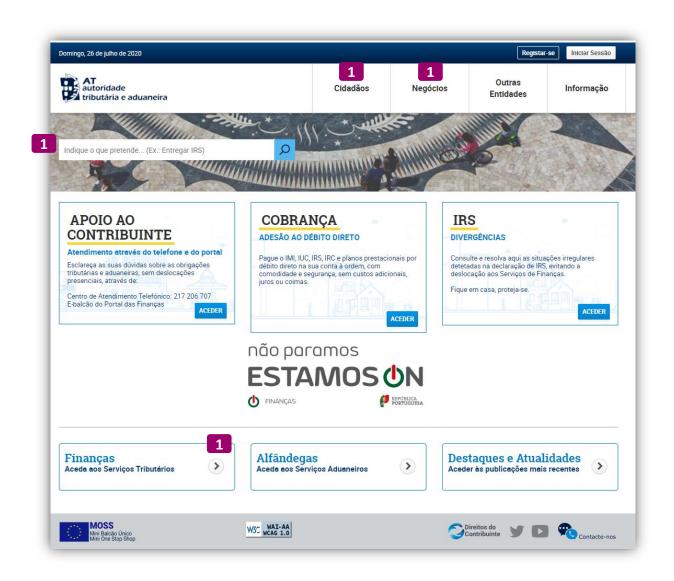
NIB/IBAN). Pode também enviar o comprovativo por via postal para:

DSRC Av. João XXI, nº 76 – 6º andar 1049-065 Lisboa

ACESSO AO SERVIÇO

O serviço **Débitos Diretos** está disponível no Portal das Finanças.

- Para aceder pode fazê-lo de várias formas:
 - através do campo da pesquisa, escrevendo "Débito Direto" e depois pressionar em Débito Direto Aceder, ou
 - através dos Serviços Tributários >Serviços>
 Débito Direto>Pedido de Adesão, ou ainda
 - através do separador Cidadãos ou Empresas > Serviços > Débito Direto > Pedido Adesão.





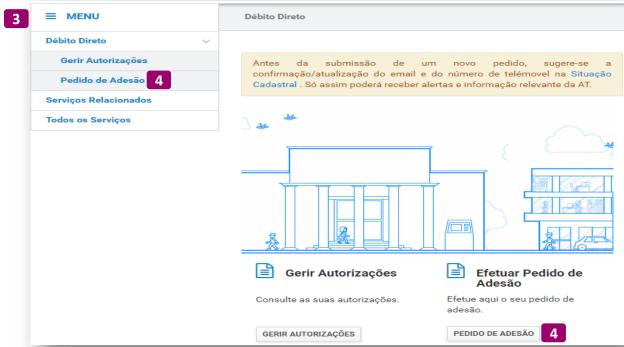
MENU DE ENTRADA

- 2 Efetue a sua autenticação através do(a):
 - Número de contribuinte e da senha de acesso ao Portal das Finanças, ou
 - Cartão de cidadão, ou
 - Chave móvel digital
- De seguida pressione no botão << Autenticar>>., sendo apresentado o Menu com as ações que pode efetuar:
 - efetuar um pedido de adesão à modalidade de pagamento débito direto «Pedido de Adesão»
 - consultar e efetuar a gestão das suas autorizações de débito direto «Gerir Autorizações», como modificar ou inativar uma autorização de débito
- Para aceder ao pedido de adesão pode fazê-lo:
 - na opção «Pedido de Adesão», ou
 - no botão «Efetuar Pedido de Adesão».

NOTA

A AT privilegia a comunicação de forma eletrónica. Para o seu próprio interesse fiabilize e mantenha atualizados os dados de contacto, como o e-mail e telemóvel, de forma a receber as nossas comunicações, avisos e mensagens.







- Ao selecionar a opção << Pedido de Adesão >> ou << Efetuar Pedido de Adesão >> é apresentada a lista das suas autorizações de débito direto (no caso de ter adesões registadas)
- Para efetuar um novo pedido de adesão deve selecionar o botão <<**Novo Pedido de Adesão>>**
- Para aderir ao Débito Direto tem de ter uma conta bancária registada e confirmada na AT. Se não tem uma conta registada na AT ou se pretender alterá-la, pode fazê-lo através do Portal das Finanças.

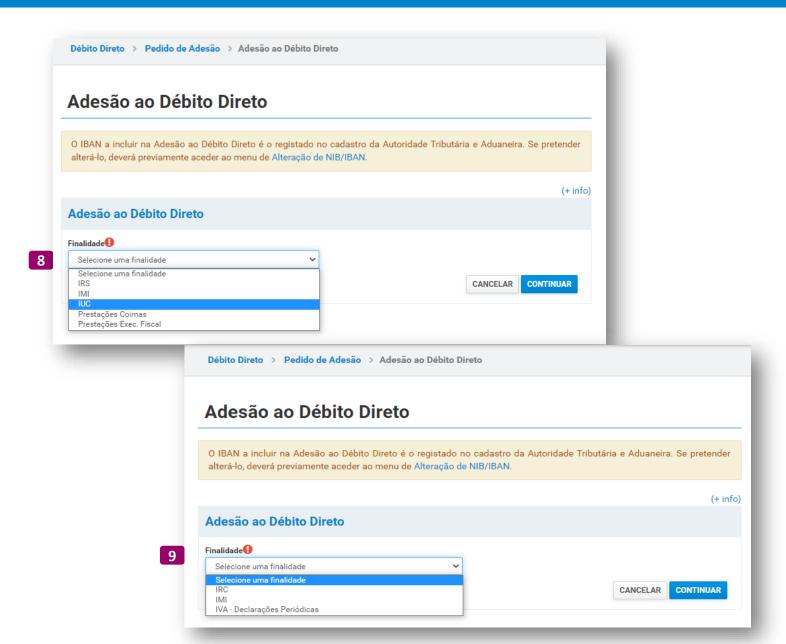
A adesão ao débito Direto só se torna efetiva após confirmação da conta bancária.







- Selecione a finalidade (obrigação fiscal) cujo pagamento pretende que seja efetuado por débito direto. A adesão está disponível para as seguintes finalidades (obrigações fiscais):
 - IRS (notas de cobrança; pagamentos por conta de IRS e planos de pagamento em prestações ativos)
 - IRC (notas de cobrança e planos de pagamento em prestações ativos)
 - IMI (notas de cobrança, quer seja prestação única, duas ou três prestações)
 - IUC (veículos das categorias A, B, E e C e D de peso igual ou inferior a 12 toneladas, sem contrato de locação)
 - IVA Declarações Periódicas
 - Prestações Coimas
 - Prestações Execução Fiscal
- Nem todas as Finalidades estão disponíveis para todos os contribuintes, depende das obrigações fiscais a que cada um está obrigado. Por exemplo, o IRS apenas está disponível para contribuintes singulares e o IRC para contribuintes coletivos.
 - **NOTA** Deverá efetuar um único Pedido de Adesão para cada Finalidade que pretenda incluir para o pagamento por Débito Direto



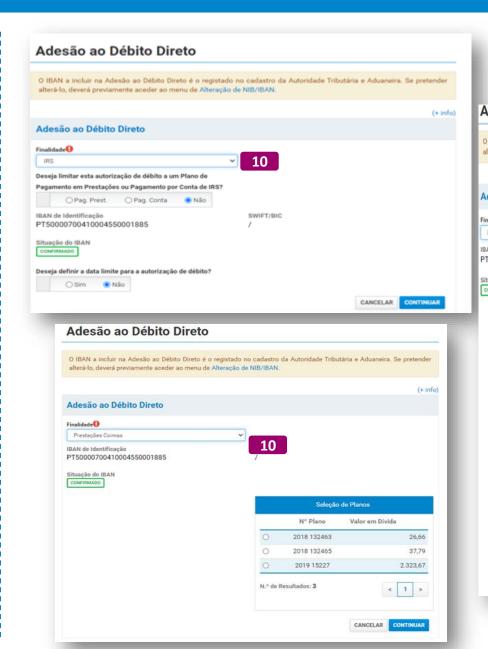


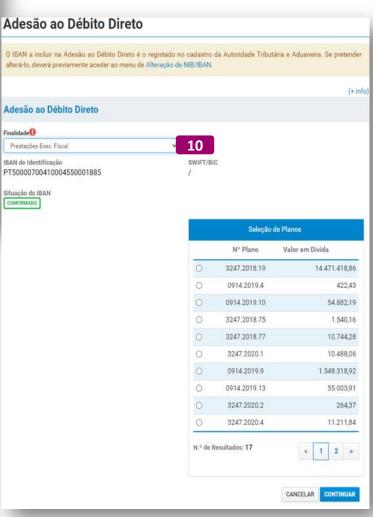
A escolha da Finalidade influencia as opções do processo de adesão.

Assim, se selecionar uma Finalidade para a qual tenha planos de pagamento em prestações diferidos/ativos, pode limitar a adesão ao Débito Direto apenas para um determinado plano, se assim o pretender.

No caso do IRS, tem também a possibilidade de limitar a adesão apenas para pagamentos por conta de IRS ou a um determinado plano de pagamento em prestações.

No caso do IVA, a adesão ao Débito Direto não obriga a que todas as Declarações Periódicas sejam pagas através dessa modalidade de pagamento, pois a decisão é tomada no momento da submissão de cada Declaração Periódica. Assim, se nesse momento tiver uma adesão "Ativa" para a Finalidade IVA, pode escolher se pretende ou não o pagamento por Débito Direto. Em caso afirmativo, indica o montante a pagar.





Selecione o IBAN.

Os contribuintes singulares com atividade aberta podem optar entre o IBAN de atividade e o de identificação para o pagamento do IMI, IUC e IVA.

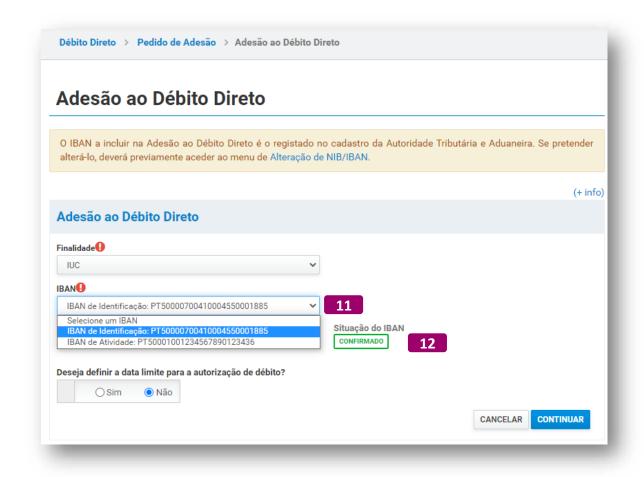
A adesão é efetuada por imposto, por isso, se tiver veículos e/ou imóveis que estão afetos à atividade e afetos a uso pessoal, deve escolher um dos IBANs e pagar o IMI ou IUC dos imóveis ou veículos afetos à outra esfera, utilizando os meios de pagamento alternativos.

Tenha atenção que a sua conta bancária terá que assumir a situação de **Confirmada** para que possa utilizá-la nos pagamentos por débito direto.

Se verificar que o IBAN assume a situação de **Pendente**; **Não Confirmado** ou **Em Confirmação**, deve enviar um comprovativo emitido pela sua Entidade Bancária que confirme a titularidade da conta. Pode enviá-lo por e-mail direto do seu Banco para <u>dsrc-dga@at.gov.pt</u>. Pode também enviar através do e-Balcão (Imposto: Registo Contribuinte>Tipo de questão: Atividade >Questão: NIB/IBAN) ou por via postal:

DSRC, Av. João XXI, nº 76 − 6º andar 1049-065 Lisboa

Se verificar que o IBAN assume a situação de Cancelado; Inválido ou Titularidade Divergente, mas é efetivamente titular desse IBAN, deve remeter o comprovativo, seguindo os passos do ponto 12. Caso não seja titular, deverá indicar no Portal das Finanças, um IBAN de que seja titular.



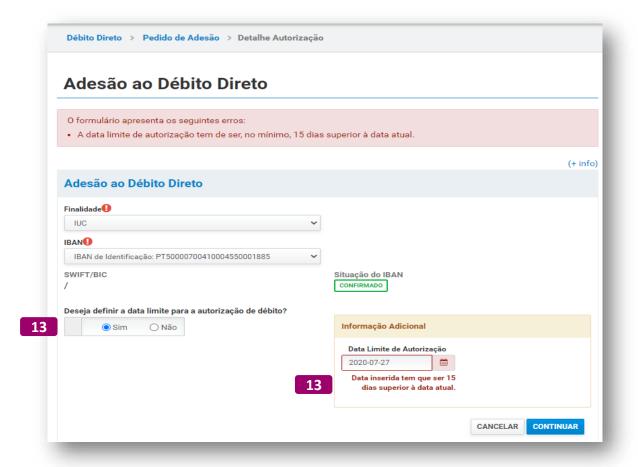
No caso de pretender indicar uma data limite para a autorização de débito, pode fazê-lo.

A data inserida tem que ser, no mínimo, 15 dias superior à data atual. No pagamento em prestações, não é possível definir limite para a autorização do débito.

A cobrança por débito direto é efetuada na data limite de pagamento, no caso desta data ser dia útil ou no dia útil imediatamente anterior à data limite de pagamento, no caso de não ser dia útil.

Tenha em atenção que apenas serão efetuadas cobranças enquanto a autorização de débito estiver ativa.

Para prosseguir no registo do pedido de adesão ao débito direto, selecione o botão <<**Continuar>>**.





- Após o registo de todos os campos obrigatórios, é apresentada a Autorização de Débito Direto provisória. Se concordar, pressione o botão <<**Confirmação**>>.
- Se forem identificados erros, é assinalado a vermelho com a respetiva discrição do erro.

No topo do ecrã, são também apresentadas mensagens informativas (assinaladas a amarelo), as quais deve ter em atenção.

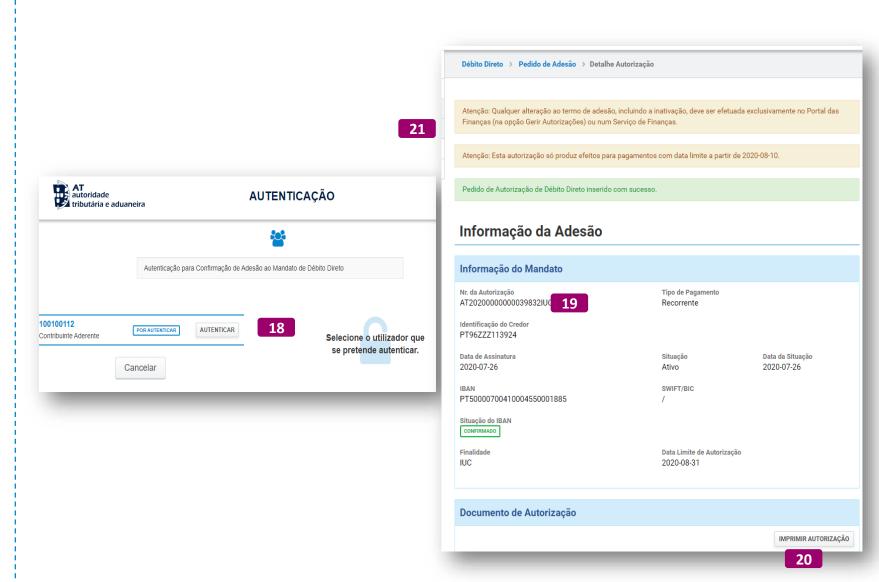
No caso de verificar que os dados que registou não são os corretos, deverá pressionar o botão <<**Cancelar**>>.

Se verificar o engano após ter confirmado a adesão, poderá efetuar a inativação dessa adesão através da opção <<**Gerir Autorizações**>>, podendo registar de seguida uma nova adesão, com os dados corretos.

Dille Bore & Builde de Adustic & Builde	t. d.				
Débito Direto > Pedido de Adesão > Detalhe	Autorização				
Atenção: Esta autorização só produz efeitos para	pagamentos com data limite a partir de 202	0-08-10.		14	
O débito direto não abrange veículos das categorias C e D de peso igual ou superior a 12 toneladas, categorias F e G, bem como as viaturas que estejam sob contratos de locação.			Autorização de Débito Direto SEPA SEPA Direct Debit Mandate AT autoridade		
		17 14	Mandate refi Ao subscrever esta autorização, está a au as instruções da Autoridade Tributária.	uutorização (ADD) a completar pelo Credor. erence – to be completed by the creditor. torizar a Autoridade Tributária a enviar instruções ao seu Banco para deb	
Confirmar Pedido		CANCELAR CONFIRMAÇÃO	até um prazo de oito semanas, a contar da assinalados com *. O preenchimento dos By signing this mandate form, you author	de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e o a data do débito na sua conta. Os seus direitos são explicados em declaraç campos assinadados com "é da responsabilidade do Credor. rice the Autoridade Tributária to send instructions to your bank to debit y	ão que pode obter no seu Banco. Preencha por favor todos os
Informação do Mandato			with the instructions from Autoridade Tri As part of your rights, you are entitled to from the date on which your account was with ** must be completed by the Credite	a refund from your bank under the terms and conditions of your agreems debited. Your rights are explained in a statement that you can obtain fro	ont with your bank. A refund must be claimed within 8 weeks is m your bank. Please complete all the fields marked *. Fields i
			Identificação do Devedor Debtor identification	NIF DE TESTE - 100100112 *Nome do(s) Devedor(es) /Name of the debtor(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
IBAN PT50000700410004550001885	SWIFT/BIC /			Nome da rua e número /Street name and number	Try .
Situação do IBAN CONTIRMADO				PORTUGAL Pals / Country PT500000700410004550001885 *Numero de conta - IBAN / Account number - IBAN	
Finalidade	Tipo de Pagamento			BIC SWIFT / SWIFT BIC	
IUC	Recorrente		Identificação do Credor Creditor identification	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA *** Nome do Credor/ Creditor name PT96ZZZ113924	
Data Limite de Autorização 2020-08-31				** Código de Identificação do Credor / Creditor identifiar R. PRATA N 10 ** Nome da rua e numero / Street name and number	
				1149-027 ** Codigo Postal / Postal code PORTUGAL ** Pais / Country	City
Documento Provisório			Tipo de pagamento: Type of payment:		1 / Or Pagamento pontual / One-off payment 2020-07-26
	IM	PRIMIR DOCUMENTO PROVISÓRIO	Local de assinatura: City or town in which you are signing: Assinar aqui por favor: Please sign here:	Localidade / Location	* Data / Date
				"Assinatura(s) / Signāture(s) Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são expli Your rights regarding the above mandate are explained in a states	nent that you can obtain from your bank.
		_	Informação detalhada subjacente à Details regarding the underlying re Código de Identificação do Devedor Debtor identification code	relação entre o Credor e o Devedor — apenas para efeitos informe elationship between the Creditor and the Debtor — for information Exigora aqui o nunero de coda po, se desejar que o seu titaco nel Write any code number here which you wish to have quoted by you	on purposes only.
			Pessoa em representação da qual o pagamento é efetuado Person on whose behalf	Nome do Devedor representado se reatizar um pagamento no anti- quando está a liquidar uma fatura de uma terceira entidade), escre- Name of the Debtos Reference Parry: If you are moding a payones another person (e.g. where you are paying the other person's billy	ra aqui por favor o nome da outra pessoa. In respect of an arrangement between Autoridade Tributári
			payment is made	Codigo de identificação do Devedor representado. Identification code of the Debtor Reference Party.	
			Entidade em cujo nome o Credor recebe o pagamento	Nome do Credor representado: o Credor deve fornecer esta informentidade.	
			Party on whose behalf the Creditor collects the payment	Name of the Creditor Reference Party: Creditor must complete the Codigo de Identaticação do Credor representado. Identification code of the Creditor Reference Party	s section if collecting payment on behalf of another party.
			Relativamente ao Contrato:	Numero de identificação do contrato subjacente.	
			In respect of the contract:	Identification number of the underlying contract. Francisco to: "non-tensprescion du congenir c e o de pass qua ou supener a 12 locação DESCRIÇÃO de contract. Description of contract.	sonetadas, categorias F e G, bem como as viaburas que estigam sob contratos de



- Por fim é necessário efetuar a autenticação para confirmação de adesão ao Mandato de Débito Direto, ou seja, para expressar no Portal das Finanças o seu consentimento à modalidade de pagamento por Débito Direto para a finalidade (obrigação fiscal) que selecionou. Esta ação representa a sua assinatura na autorização de Débito Direto.
- Após realizada a autenticação, o pedido de adesão ao Débito Direto é registado com sucesso, sendo disponibilizado o comprovativo de autorização em versão final, no qual consta o **Número de Autorização** que lhe foi atribuído.
- Pode imprimir a autorização de Débito Direto, se assim o pretender. No entanto, esta estará sempre disponível para consulta ou impressão na opção << Gerir Autorizações>>.
- Tenha sempre atenção ao conteúdo das mensagens informativas escritas a amarelo no topo do ecrã.





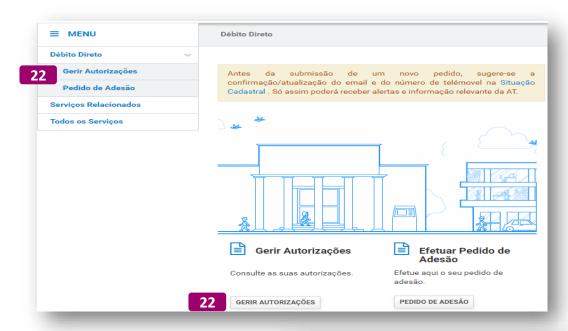
- Pode consultar e efetuar a gestão das suas autorizações de débito direto, como modificar ou inativar uma autorização. Para isso, pode fazê-lo:
 - na opção «Gerir Autorizações», ou
 - no botão «Gerir Autorizações».
- Através da opção ou do botão <<**Gerir Autorizações**>> é também disponibilizada a lista das suas autorizações de Débito Direto, bem como a respetiva situação. Se pretender pode também exportar para excel os dados da lista.

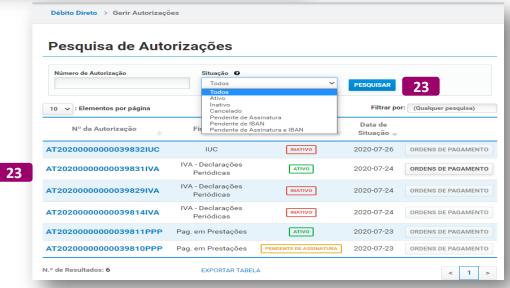
A vista da lista apresentada com as suas autorizações pode ser alterada utilizando os critérios de pesquisa disponíveis:

- Número de Autorização
- Situação

Pode também filtrar a pesquisa através do registo de uma palavra.

Com base na informação disponível para consulta pode verificar se existe necessidade de registar um novo pedido de adesão ou modificar as autorizações vigentes.



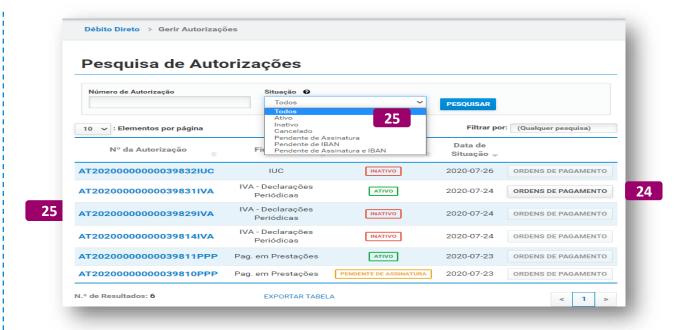




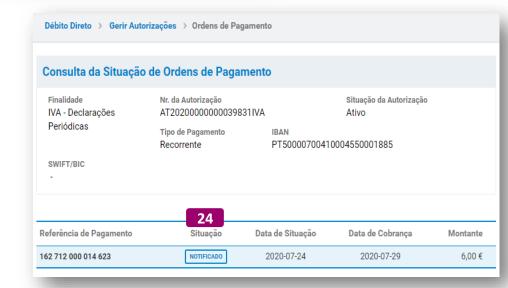
- Pode consultar as ordens de pagamento associadas a cada Autorização de Débito Direto, pressionando o botão << Ordens de Pagamento >>. É apresentado o detalhe das Ordens de Pagamento e a sua situação:
 - <u>Notificado</u> a ordem de pagamento foi enviada ao seu Banco.
 - <u>Rejeitado</u> existiu um motivo que levou à rejeição da ordem de pagamento, pode obter mais informações junto do seu Banco.
 - <u>Cobrado</u> a ordem de pagamento foi efetivada com sucesso
- Pode também consultar o detalhe de cada **Autorização de Débito Direto**. Para isso, pressione no número da <<**Autorização>>** que pretende, sendo apresentado o ecrã da página seguinte. Através desse ecrã pode efetuar alterações ou inativar as suas autorizações.

Se pretender pode consultar todas as suas Autorizações de Débito ou apenas as que assumam uma determinada situação:

- Ativo a adesão ao DD foi efetuada com sucesso, está em curso
- <u>Inativo</u> ou <u>Cancelado</u> já não é possível efetuar cobranças por DD tendo por base aguela autorização de débito.
- <u>Pendente de IBAN</u> o IBAN encontra-se em confirmação

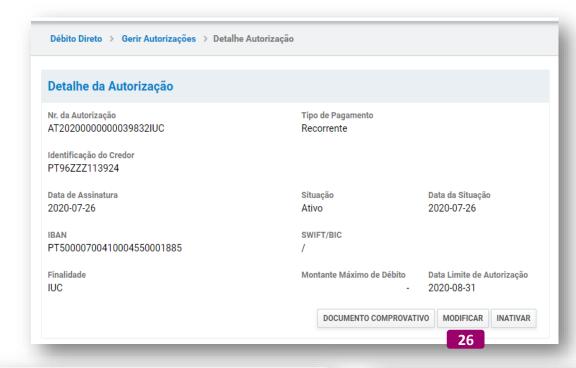


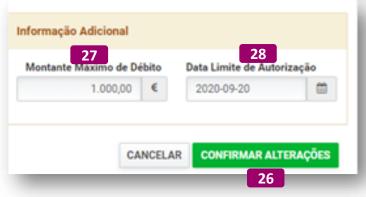
- Pendente de assinatura o processo não está concluído por parte do SF onde a adesão foi efetuada.
- Pendente de Assinatura e IBAN IBAN encontra-se em confirmação e a adesão não está concluído por parte do SF onde a adesão foi efetuada.





- A AT apenas debita da sua conta o montante exato da obrigação fiscal para a qual aderiu ao Débito Direto e apenas o faz no termo do prazo de pagamento. No entanto, se assim o entender, pode definir limites. Para isso, aceda ao detalhe da Autorização de Débito Direto que pretende e de seguida pressione o botão <<**Modificar**>>. Efetue as alterações e por fim pressione o botão <<**Confirmar Alterações**>>.
- O montante máximo de débito é o montante máximo definido para cada cobrança. Por exemplo, se está a efetuar a adesão:
 - a um plano de pagamentos em prestações de IRS ou IRC, aplica-se ao montante devido em cada prestação;
 - ao IMI e este é pago em duas ou mais prestações, aplica-se ao valor de cada prestação;
 - ao IUC, aplica-se ao imposto devido em determinado mês, independentemente do número de veículos.
- A data limite de autorização define a data até quando a autorização de débito está ativa, ou seja, a partir da qual não aceita a realização da cobrança por débito direto. Assim, a autorização será inativada após a data que definir, pelo que não serão efetuadas cobranças cujo prazo de pagamento termine em data posterior.









- As alterações que efetua numa autorização de Débito Direto podem ser consultadas, pressionando o botão << Histórico>>
- Se pretender inativar uma autorização de Débito Direto pode também fazê-lo através do botão <<**Inativar**>> e de seguida pressionando o botão <<**Confirmar**>>.

Após a inativação de uma autorização de Débito Direto, pode registar um novo pedido de adesão para a mesma Finalidade (obrigação fiscal), ou seja, efetuar uma nova adesão. Tenha no entanto atenção, à data a partir da qual a nova autorização produz efeitos. No caso, de produzir efeitos em data posterior à data limite de pagamento da obrigação fiscal, deve efetuar a regularização através dos meios de pagamento alternativos.

NOTA - A autorização de DD é automaticamente inativada pela conclusão dos planos de pagamento em prestações e quando ocorre a rejeição da ordem de débito por parte do banco do contribuinte, pelo motivo "conta encerrada".

